

# Supremo recebe ação contra escolas cívico-militares do Rio Grande do Sul

09/07/2024

O Supremo Tribunal Federal recebeu uma ação direta de inconstitucionalidade contra a lei que autorizou o programa de escolas cívico-militares no Rio Grande do Sul. A matéria foi questionada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e pelo Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul. O relator é o ministro Dias Toffoli.

O objeto do questionamento é a Lei estadual 16.128/2024. Entre outros pontos, as entidades alegam que a inclusão de policiais militares como monitores nas escolas estaduais extrapola as atribuições constitucionais dessa categoria. Elas também sustentam que a escola cívico-militar tem um modelo verticalizado de gestão, baseado totalmente na hierarquia e na disciplina, o que enfraquece os princípios da livre escolha de cátedra e do livre aprendizado.

Outro argumento é o de que a competência privativa para legislar sobre diretrizes e bases da educação é da União. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) em momento algum autoriza ou delega competência para autorizar a implantação desse modelo de escola, e o Plano Nacional de Educação (PNE) também não faz nenhuma menção a ele. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

## ADI 7.682

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-09/supremo-recebe-acao-contra-escolas-civico-militares-do-rio-grande-do-sul/>

Marcelo Camargo/Agência Brasil



*Lei autorizou criação de escolas cívico-militares no Rio Grande do Sul*